



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Mampituba

PROJETO DE LEI N.º 040/2018, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

**ALTERA OS ARTIGOS 6º E 21 DO
PLANO DE CARGOS E FUNÇÕES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE MAMPITUBA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve APROVAR a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar os Artigos 6º e 21 da Lei Municipal nº. 861/2016, e criar os respectivos cargos comissionados, que serão preenchidos por indicação do Presidente:

- I – Assessor de Presidência, Padrão III.
- II – Assessor Parlamentar, Padrão I.

Artigo 2º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a extinguir 02 (duas) vagas de Assessor Legislativo, passando a constar no quadro de cargos e funções somente (01) uma vaga que será preenchida por indicação do Presidente.

Artigo 3º - O artigo 6º da Lei 861/2016 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º- [...]

Padrão	Quantidade de cargos	Denominação do cargo	Carga Horária Semanal	Vencimentos - Classes			
				A1.00	B1.10	C1.20	D1.30
II	01	Assistente Legislativo	30	1.498,37	+10%	+10%	+10%
I	01	Assistente Legislativo Auxiliar	30	998,00	+10%	+10%	+10%
I	01	Servente	30	998,00	+10%	+10%	+10%

Artigo 4º - O artigo 21 da Lei 379/2005 passará a vigorar com a seguinte redação:



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Mampituba

Art. 21 – [...]

PADRÃO	FUNÇÃO	VAGAS	SALÁRIO-BASE	FG
IV	Diretor Legislativo	01	2.313,29	1156,64
IV	Assessor Jurídico	01	2.313,29	1156,64
III	Assessor da Presidência	01	1.650,00	825,00
II	Assessor Legislativo	01	1024,26	512,00
I	Assessor Parlamentar	01	998,00	499,00

Art. 4º - As especificações e as atribuições dos novos cargos seguem descritos no Anexo I deste Projeto de Lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA/RS. EM 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Aprovado por unanimidade.

Sérgio Barbosa Martins
Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Mampituba

ANEXO I

ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC/FGI

ATRIBUIÇÕES: Assessorar o Presidente, e acompanhar os trabalhos ligados à Presidência, redigindo Requerimentos, Moções, Pedidos de Informações e de Providências, Indicações, Projetos de Lei, de Decreto ou de Resoluções; Executar trabalho administrativo, redigir cartas, ofícios e outras correspondências de rotina; Acompanhar e assessorar o Presidente e a Mesa Diretora nas sessões plenárias; Atender ao público, requerimentos; Cuidar do arquivo de documentos referentes aos serviços ligados à Presidência, realizar atividades a fins direcionadas a Presidência e Mesa diretora. Encaminhar documentos ao Poder Executivo por solicitação da Presidência.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga Horária semanal de 30 (trinta) horas, que poderá ser à noite.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Médio

Idade: mínima de 18 anos

RECRUTAMENTO: Indicação do Presidente.

ASSESSOR PARLAMENTAR

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC/FGI

ATRIBUIÇÕES: Assessorar os Vereadores, nas atividades ligadas a sessão Plenária. Acompanhar os vereadores durante a realização de reuniões, sessões ordinárias e extraordinárias. Auxiliar nos serviços administrativos e legislativos ligados as proposições legislativas. Auxiliar na redação de proposições e requisições dos vereadores. Acompanhar e auxiliar nos trabalhos e atividades parlamentares.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga Horária semanal de 30 (trinta) horas, que poderá ser à noite.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Fundamental

Idade: mínima de 18 anos

RECRUTAMENTO: Indicação do Presidente.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Mampituba

JUSTIFICATIVA

Justifica-se tal pedido pela necessidade de adequação dos cargos para atender as necessidades do serviço legislativo.

Considerando a necessidade de se disponibilizar servidor exclusivo para as atividades elencadas a fim de dar prosseguimento e melhor eficiência aos trabalhos prestados.

Considerando a necessidade da presidência contar com um assessor responsável pelos serviços ligados diretamente ao Gabinete do Presidente a mesa diretora, a fim de dar encaminhamento ao Executivos e todas as atividades essenciais ao funcionamento dos trabalhos legislativos.

Considerando que os servidores da Casa necessitam de atribuições específicas para melhor conhecimento e realização de suas funções.

Considerando o interesse público em manter as atividades legislativas em perfeita harmonia, bem como, zelar pela eficiência dos serviços prestados, requer a apreciação e aprovação do respectivo projeto de lei.

Mampituba/RS, 03 de dezembro de 2018.

SERGIO BARBOSA MARTINS

Presidente